

RESOLUÇÃO Nº 12/2022.

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, para o exercício financeiro de 2023.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2023 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º. A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 69.840.484,44 (sessenta e nove milhões e oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	69.640.484,44
1.3. Receita Patrimonial	145.575,00
1.6 Receitas de Serviços	55.955.330,00
1.7. Transferências Correntes	13.527.579,44
1.9. Outras Receitas Correntes	12.000,00
2. Receitas de Capital	200.000,00
2.4 Transferências de Capital	200.000,00
Total da Receita Estimada	69.840.484,44

Art. 3º. A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

I - Classificação Institucional

01. CISDESTE	
01.01. Recursos da União e do Estado	56.312.905,00
01.02. Recursos dos Municípios	13.527.579,44
Total da Despesa Autorizada	69.840.484,44

II - Classificação Funcional

10 Saúde	69.840.484,44
Total da Despesa Autorizada	69.840.484,44

III - Classificação por Natureza


3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	53.914.803,44
3.3. Outras Despesas Correntes	15.677.681,00
Soma	69.592.484,44
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	248.000,00
Soma	248.000,00
Total da Despesa Autorizada	69.840.484,44

Art. 4º. Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Presidente do CISDESTE autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor 1º de janeiro de 2023.

Juiz de Fora, 28 de junho de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE
SAMU-192/CISDESTE